

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

**PARECER Nº 03/2021**

**PERÍODO: 3º Trimestre: Período Acumulado: janeiro a setembro de 2021.**

**Embasamento legal:** Artigo 212-A da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996; Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2020; Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do **Município de Orindiua - SP**, reestruturado pela Lei Municipal 1.519, de 10 de março de 2021, nomeados através do Decreto Municipal nº 1.728, de 24 de março de 2021, para o mandato **até 31 de dezembro de 2022**, reuniu-se ORDINÁRIAMENTE no **dia 27 de outubro de 2021**, e na forma regimental, no âmbito de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente emite o seguinte **PARECER**:

Trata o presente **PARECER**, conforme dispõe a legislação pertinente, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021**, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUA**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**I – Do Prazo e da forma de Apresentação da Prestação de Contas:**

Atendendo ao que dispõe à legislação em vigor, trata o presente **PARECER**, da análise **PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE de 2021**, compreendendo o **período acumulado de janeiro a**

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: *fulva*  
- Bottom left: *MSJ*  
- Bottom center: *Assm*  
- Bottom center: *[Signature]*  
- Bottom center: *Cláudio Junior S da Piedade*  
- Bottom center: *[Signature]*  
- Bottom right: *[Signature]*  
- Bottom right: *MAN*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

**Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.**

setembro, apresentada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA-SP**, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. *Julia*

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e foi elaborada em conformidade com o que dispõe às Instruções nº 02/2002 de 18/12/2002, Seção III do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da Administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:

- I - Balancetes Analíticos das Receitas;
- II - Balancetes Analíticos das Despesas;
- III – Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;
- IV – Boletim de Caixa e Bancos do último dia útil do período analisado;
- V – Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;
- VI – Publicação Trimestral em jornal relativo a aplicação no ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.
- VII - Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à Remuneração dos Profissionais do Magistério das Demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Registre-se, que os documentos apresentados se referem à data de encerramento do período, ou seja, **30 de setembro de 2021**.

*Victor Junior S da Rive do de*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*MEGA*

*[assinatura]*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

**II - Apuração do Resultado de Contribuição em Confronto à Receita do FUNDEB:**

A contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras retenções diretas nas receitas do ITCD – ICMS – IPVA – ITRM – FPE – FPM – IPIexp – RDAT – ADICIONAL NA ALÍCOTA DO ICMS de que trata o § 1º, do art. 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, foi de R\$ 4.313.882,32 (quatro milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O total da receita creditada ao Município, oriunda do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que compreende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental foi de R\$ 4.480.058,17 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e dezessete centavos)

O confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro oriundo do FUNDEB, houve um **GANHO EFETIVO (PLUS)** do Município, no valor de R\$ 166.175,85 (cento e sessenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**III - Aplicação dos Recursos do FUNDEB (Art. 26, Parágrafo único, incisos I, II e III, da Lei Federal 14.113/2020, bem como os profissionais referidos no art. 1º, da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019).**

O total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2021, considerando a Despesa Empenhada, o valor de R\$ 3.891.116,22 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos), com Despesa Liquidada, o valor de R\$ 3.500.068,15 (três milhões,

*mg*

*Victor Junior S da Riedel de*  
*fsm*

*3*  
*MEM*

*Julia*

*3*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

quinientos mil, sessenta e oito reais e quinze centavos) e com Despesa Paga, o valor de R\$ 3.438.104,41 (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), representando, respectivamente, um gasto final de 86,69%, com Despesa Empenhada, o percentual de 77,98% com Despesa Liquidada e de 76,60% com Despesa Paga, em relação aos recursos recebidos, respectivamente.

Houve arrecadação de aplicação financeira no valor de R\$ 8.256,82 (oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Restou saldo financeiro do FUNDEB, em relação as Despesas Pagas referente ao 3º trimestre do ano 2021, em um percentual de 23,40%.

Em relação ao disposto no Art. 25, § 3º da Lei Federal 14.113/2020, que trata da obrigatoriedade de se gastar no mínimo, 90% dos valores recebidos do FUNDEB dentro do 2º quadrimestre, constatou-se que não foi legalmente atendido, neste trimestre, em relação a Lei Federal que normatiza a aplicação durante o exercício financeiro.

**IV - Despesas Realizadas com Educação Básica:**

Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas foram assim realizadas:

Com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício (mínimo de 60%), os gastos foram de R\$ 2.663.988,80 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), com Despesa Empenhada, o valor de R\$ 2.421.529,06 (dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos) e Despesa Paga o valor de R\$ 2.379.938,57 (dois milhões,

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

trezentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos); representando respectivamente os percentuais de **59,35%**, com Despesa Empenhada, o percentual de **53,95%** e de **53,03%** com Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas, respectivamente.

Constatou-se, conforme demonstrado no item anterior, que no encerramento do **3º Trimestre/2021**, não houve atendimento à aplicação **mínima obrigatória de 70%** dos recursos recebidos na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, não atendendo normalmente o disposto nos incisos I, II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020.

Nas Demais Despesas com a manutenção da educação básica, cujo limite máximo é de **30%**, os gastos foram de **R\$ 1.227.127,42 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)** com Despesa Empenhada, e o valor de **R\$ 1.078.539,09 (um milhão, setenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos)** e com Despesa Paga, o valor de **R\$ 1.058.166,84 (um milhão, cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** perfazendo um percentual de **27,34%** com Despesa Empenhada, o percentual de **24,03%**, com Despesa Liquidada e de **23,58%** com Despesa Paga, em relação ao total das receitas recebidas.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em Despesas de Capital – art. 27, da Lei Federal 14.113/2020 – Percentual mínimo de Aplicação – **Despesa de Capital 15%** - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de **R\$ 0,00**.

Recursos recebidos à título de Complementação da União – **VAAT** – Aplicação em **Educação Infantil** – art. 28, da Lei Federal 14.113/2020 –

*mgj*

*7*

*lzm*

*Victor Junior da Piedade*

*MEM*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

Percentual de 50% - Não houve nenhum valor creditado ao Município neste período, em relação ao referido item, sendo que a Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga corresponde ao valor de R\$ 0,00.

Constatou-se que aplicação nas demais despesas da educação básica foi regular, situando-se dentro do parâmetro legal estabelecido na Lei Federal 14.113/2020. *Julia*

A documentação comprobatória das despesas realizadas com recursos do FUNDEB foi apresentada em pastas distintas observando-se as vinculações existentes; foram analiticamente conferidas e ficou constatada a sua regularidade; as folhas de pagamento dos profissionais do magistério após serem conferidas, foram rubricadas pelos membros do Conselho.

**V - Movimentação Bancária e Financeira - FUNDEB:**

As contas bancárias, mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentaram inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante pagamentos eletrônicos/transferências diretamente em favor dos credores/fornecedores.

**Conclusão:**

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de ORINDIUA - SP DELIBEROU: *f*

- Emitir o **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS** *xx*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIUA-SP**

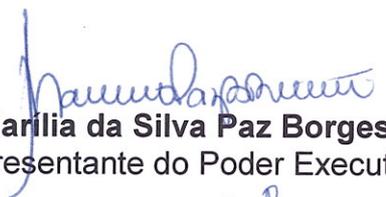
Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.

AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, nos termos da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

É O PARECER.

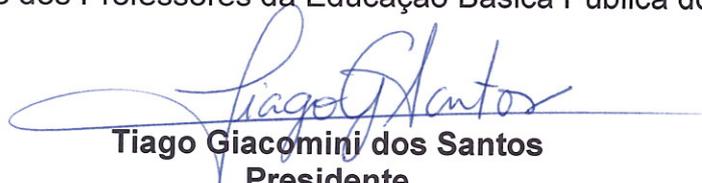
Conselho do FUNDEB do Município ORINDIUA - SP, 27 de outubro de 2021.

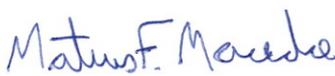
**Membros do conselho do FUNDEB.-**

  
**Marília da Silva Paz Borges**  
Representante do Poder Executivo

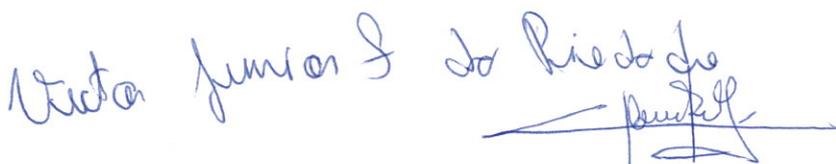
  
**Idarci Rodrigues Gomes**  
Secretária  
Representante do Poder Executivo

  
**Andreza Salyiano Garcia**  
Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município

  
**Tiago Giacominj dos Santos**  
Presidente  
Representante dos Diretores da Educação Básica Pública do Município

  
**Mateus Freitas Macedo**  
Vice-Presidente  
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública do Município.

  
**Patrícia Martinez Nunes dos Santos Rosseti**  
Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.

  
**Vitor Junior S do Riedo do**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE  
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**“CONSELHO CACS - FUNDEB” - MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA-SP**

Reestruturado pela Lei Municipal nº 1.519, de 10 de março de 2021, nos termos da Lei Federal 14113, de 25 de dezembro de 2020 e regulamentado pelo Decreto Municipal 1.728, de 24 de março de 2021.



**Liliane Borges da Silveira Marques**

Representante dos Pais ou Responsáveis de Alunos das Escolas Públicas do Município.



**Victor Junior Fernandes da Piedade**

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



**Julia da Silva Chaves**

Representante dos Estudantes das Escolas Públicas do Município.



**Ana Lúcia Botaro Barco**

Representante do Conselho Municipal de Educação-CME



**Monica Guimarães de Souza Almeida**

Representante do Conselho Tutelar

“O presente parecer é transcrição fiel e autêntica, extraído do Livro de registro de Atas do Conselho do FUNDEB, nesta data”.